



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2024

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João de Castilho., 111, bairro Centro, CEP nº 89898000, nesta cidade de Tunápolis,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) Marino Jose Frey inscrito no cpf sob o nº 345.967.559-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024, Processo licitatório nº 52/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAS, CHAPIAÇÃO, PINTURA, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS, MÃO DE OBRA DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONserto DAS MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOTO BIKE TUNAS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOTO BIKE TUNAS LTDA	02.935.316/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAS, CHAPIAÇÃO, PINTURA, SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONserto DE MOTOCICLETAS, MÃO DE OBRA DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONserto DAS MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às

licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOTO BIKE TUNAS LTDA

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	1	PATIM FREIO MIW4102	Unidades	COBREQ	4	44,32	177,28
1	2	ROLAMENTO 6302 MIW4102	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
1	3	ROLAMENTO 6202 MIW4102	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
1	4	ROLAMENTO 6301 MIW4102	Unidades	NACHI	4	26,00	104,00
1	5	RETENTOR RODA DIANT MIW4102	Unidades	CORTECO	2	19,67	39,34
1	6	RETENTOR RODA TRAS MIW4102	Unidades	CORTECO	2	19,67	39,34
1	7	PARALAMA DIANTEIRO MIW4102	Unidades	PLASMOTO	2	46,00	92,00
1	8	CAPA BANCO MIW4102	Unidades	ORIGINAL CAPAS	2	65,00	130,00
1	9	BUCHA BALANÇA MIW4102	Unidades	DANIDREA	2	40,00	80,00
1	10	BORRACHA ESTRIBO MIW4102	Unidades	MOTOBOR	4	22,33	89,32
1	11	Guidão MIW4102	Unidades	MA	2	93,33	186,66
1	12	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL MIW4102	Unidades	ORIGINAL	2	180,33	360,66
1	13	MANICOTO EMBREAGEM MIW4102	Unidades	COMETA	2	18,00	36,00
1	14	Kit Transmissão c Retentor MIW 4102	Unidades	KMC	2	158,00	316,00
1	15	Pisca MIW 4102	Unidades	VALPLAS	6	32,67	196,02
1	16	Par Amortecedor MIW 4102	Unidades	RHINO	2	235,00	470,00
1	17	MANETE EMBREAGEM MIW4102	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
1	18	Manete de Freio MIW 4102	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
1	19	Retrovisor MIW 4102	Unidades	GVS	4	29,67	118,68
1	20	Engrenagem Velocimetro MIW 4102	Unidades	VELTH	2	51,00	102,00
1	21	Cabo embreagem MIW 4102	Unidades	SCUD	4	37,67	150,68
1	22	Cabo velocimetro MIW 4102	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
1	23	Cabo Acelerador MIW 4102	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
1	24	Cabo freio MIW 4102	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
1	25	Vareta Freio MIW 4102	Unidades	MOTOBOR	2	35,33	70,66
1	26	tubo interno (bengala) MIW 4102	Unidades	RHINO	4	124,33	497,32
1	27	Roldana acelerador MIW 4102	Unidades	WESTER	2	11,00	22,00
1	28	GUARNIÇÃO TAMPÁ DE VALVULA MIW4102	Unidades	VEDAMOTORS	2	13,00	26,00
1	29	filtro de ar MIW 4102	Unidades	VEDAMOTORS	2	29,33	58,66
1	30	Vela MIW 4102	Unidades	NGK	2	36,00	72,00

1	31	RETENTOR BENGALA MIW4102	Unidades	CORTECO	4	33,67	134,68
1	32	Bateria MIW 4102	Unidades	PIONEIRO	2	206,67	413,34
1	33	Kit cilindro MIW 4102	Unidades	METAL LEVE	2	267,00	534,00
1	34	JOGO JUNTAS MIW4102	Unidades	VEDAMOTORS	2	47,00	94,00
1	35	Carburador MIW 4102	Unidades	SCUD	2	205,33	410,66
1	36	JOGO RAO DIANTEIRO MIW 4102	Unidade	SCUD	2	85,00	170,00
1	37	JOGO RAO TRASEIRO MIW 4102	Unidades	SCUD	2	85,00	170,00
1	38	MANICOTO FREIO MIW 4102	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
1	39	CACHIMBO DE VELA MIW 4102	Unidades	NGK	2	31,00	62,00
1	40	CUBO RODA DIANTEIRA MIW 4102	Unidades	DIAFRAG	1	209,33	209,33
1	41	CUBO RODA TRASEIRA MIW 4102	Unidades	DIAFRAG	1	233,33	233,33
1	42	CHAVE LUZ LADO ESQUERDO MIW 4102	Unidades	ALLEN	2	116,67	233,34
1	43	PROTETOR DE CORRENTE MIW 4102	Unidades	PLASMOTO	2	50,00	100,00
1	44	GUIA DE CORRENTE MIW 4102	Unidades	DEMTEC	2	58,33	116,66
1	45	ESTRIBO CENTRAL MIW 4102	Unidades	COMETA	2	83,33	166,66
1	46	CAVALETE LATERAL MIW 4102	Unidades	COMETA	2	71,67	143,34
1	47	PEDAL DE CÂMBIO MIW 4102	Unidades	COMETA	2	65,67	131,34
1	48	PEDAL DE FREIO MIW 4102	Unidades	COMETA	2	75,00	150,00
1	49	PEDAL DE PARTIDA MIW 4102	Unidades	COMETA	2	77,33	154,66
1	50	DISCO EMBREAGEM MIW 4102	Unidades	SCUD	2	73,33	146,66
1	51	BLOCO ÓPTICO MIW 4102	Unidades	PLASMOTO	2	65,00	130,00
1	52	EIXO SECUNDÁRIO CAIXA DE MARCHA MIW 4102	Unidades	AUTOTEC	2	220,33	440,66
1	53	PARAFUSO ESPELHO DE FREIO MIW 4102	Unidades	ALLEN	2	46,33	92,66
1	54	MESA DIREÇÃO SUPERIOR MIW 4102	Unidades	COMETA	1	166,00	166,00
1	55	SUPORTE PISCA TRASEIRO MIW 4102	Unidades	VALPLAS	4	60,67	242,68
1	56	ESCAPAMENTO MIW 4102	Unidades	MA	2	326,67	653,34
1	57	PROTETOR DE ESCAPE MIW 4102	Unidades	MA	2	100,33	200,66
1	58	SANFONA DE BENGALA MIW 4102	Unidades	CIRCUIT	2	105,00	210,00
1	59	ARO RODA TRASEIRO MIW 4102	Unidades	PRO TORK	1	198,33	198,33
1	60	ARO RODA DIANTEIRO MIW 4102	Unidades	PRO TORK	1	199,33	199,33
1	61	ESPELHO DE FREIO MIW 4102	Unidades	DIAFRAG	2	116,00	232,00
1	62	EIXO BALANÇA MIW 4102	Unidades	DANIDREA	2	63,33	126,66
1	63	EIXO RODA TRASEIRO MIW 4102	Unidades	DANIDREA	2	64,33	128,66
1	64	EIXO RODA DIANTEIRO MIW 4102	Unidades	DANIDREA	2	57,67	115,34
1	65	SINALEIRA MIW 4102	Unidades	VALPLAS	1	68,00	68,00
1	66	COLETOR DE AR MIW 4102	Unidades	VEDAMOTORS	2	70,00	140,00
1	67	CONDUTOR DE AR MIW 4102	Unidades	VEDAMOTORS	2	70,33	140,66
2	68	Rolamento 6303 original MIW4202	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
2	69	Rolamento 6203 original MIW4202	Unidades	NACHI	2	22,67	45,34

2	70	Rolamento 6301 Original MIW4202	Unidades	NACHI	4	22,65	90,60
2	71	Rolamento Amortecedor Inf. Original MIW4202	Unidades	ORIGINAL	2	114,33	228,66
2	72	RETENTOR RODA DIAN - placa MIW 4202	Unidades	CORTECO	2	21,33	42,66
2	73	Retentor Bengala MIW4202	Unidades	CORTECO	4	31,67	126,68
2	74	Tubo interno bengala MIW4202	Unidades	RHINO	4	172,00	688,00
2	75	Bateria MIW4202	Unidades	PIONEIRO	2	210,00	420,00
2	76	Filtro de ar MIW4202	Unidades	VEDAMOTORS	2	35,33	70,66
2	77	PATIM FREIO DIAN - placa MIW 4202	Unidades	COBREQ	2	44,33	88,66
2	78	PATIM FREIO TRAS - placa MIW 4202	Unidades	COBREQ	2	44,33	88,66
2	79	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR - placa MIW 4202	Unidades	KMC	2	263,67	527,34
2	80	KIT QUADRO ELASTICO - placa MIW 4202	Unidades	DANIDREA	2	85,33	170,66
2	81	AMORTECEDOR - placa MIW 4202	Unidades	RHINO	2	486,67	973,34
2	82	Cabo Velocimetro MIW 4202	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
2	83	Cabo acelerador MIW 4202	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
2	84	Cabo freio MIW 4202	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
2	85	CABO EMBREAGEM MIW 4202	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
2	86	Guarnição tampa valvula MIW 4202	Unidades	VEDAMOTORS	2	16,00	32,00
2	87	Retrovisor MIW 4202	Unidades	GVS	4	32,67	130,68
2	88	GUIA CORRENTE COMANDO ORIGINAL MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	2	65,33	130,66
2	89	Cubo roda tras. original MIW 4202	Unidades	DIAFRAG	2	281,67	563,34
2	90	Caixa de direção original MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	2	168,33	336,66
2	91	Capa banco MIW 4202	Unidades	ORIGINAL CAPAS	2	61,67	123,34
2	92	JOGO RAO DIANTEIRO MIW 4202	Unidades	SCUD	2	85,00	170,00
2	93	JOGO RAO TRASEIRO MIW 4202	Unidades	SCUD	2	85,00	170,00
2	94	VELA MIW 4202	Unidades	NGK	2	38,33	76,66
2	95	BOMBA COMBUSTÍVEL MIW 4202	Unidades	MAGNETRON	1	413,33	413,33
2	96	ESCAPAMENTO MIW 4202	Unidades	MA	1	371,67	371,67
2	97	MANICOTO FREIO MIW 4202	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
2	98	MANICOTO EMBREAGEM MIW 4202	Unidades	COMETA	2	19,33	38,66
2	99	MANETE FREIO MIW 4202	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
2	100	MANETE EMBREAGEM MIW 4202	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
2	101	PROTETOR DE CORRENTE MIW 4202	Unidades	PLASMOTO	2	52,00	104,00
2	102	CUBO RODA DIANTEIRO MIW 4202	Unidades	DIAFRAG	2	196,67	393,34
2	103	ESTICADOR DE CORRENTE MIW 4202	Unidades	AUTOTEC	2	37,33	74,66
2	104	CHAVE LUZ LADO ESQUERDO MIW 4202	Unidades	ALLEN	2	85,00	170,00
2	105	CORRENTE DE COMANDO MIW 4202	Unidades	DURAG	2	166,67	333,34
2	106	ARO RODA DIANTEIRO MIW 4202	Unidades	PRO TORK	1	188,67	188,67
2	107	ARO RODA TRASEIRO MIW 4202	Unidades	PRO TORK	1	201,00	201,00
2	108	CONDUTOR DE AR MIW 4202	Unidades	VEDAMOTORS	2	50,00	100,00

2	109	COLETOR DE AR MIW 4202	Unidades	VEDAMOTORS	2	54,33	108,66
2	110	PROTETOR DE ESCAPE MIW 4202	Unidades	MA	2	78,33	156,66
2	111	JOGO DE JUNTAS MIW 4202	Unidades	VEDAMOTORS	2	51,00	102,00
2	112	PEDAL DE MARCHA MIW 4202	Unidades	COMETA	2	58,33	116,66
2	113	SANFONA DE BENGALA MIW 4202	Unidades	CIRCUIT	2	109,33	218,66
2	114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MIW 4202	Unidades	FILTRAN	3	46,67	140,01
2	115	ROLDANA DO ACELERADOR MIW 4202	Unidades	WESTER	2	11,00	22,00
2	116	GUARDA PÓ BENGALA MIW 4202	Unidades	MOTOBOR	2	14,00	28,00
2	117	SUORTE DE PLACA MIW 4202	Unidades	PRO TORK	2	70,00	140,00
2	118	PAINEL COMPLETO ORIGINAL MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	1	713,33	713,33
2	119	BLOCO ÓPTICO MIW 4202	Unidades	PLASMOTO	2	132,67	265,34
2	120	SENSOR LAMBDA MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	3	189,33	567,99
2	121	SENSOR DE ÓLEO MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	3	118,33	354,99
2	122	SENSOR HÍBRIDO MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	3	307,67	923,01
2	123	MÓDULO UNIDADE CENTRAL ORIGINAL MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	2	658,33	1.316,66
2	124	CORPO DE INJEÇÃO ORIGINAL MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	2	817,00	1.634,00
2	125	PEDAL DE FREIO MIW 4202	Unidades	COMETA	2	100,67	201,34
2	126	GUARDA PÓ ROLAMENTO RODA MIW 4202	Unidades	MOTOBOR	2	22,67	45,34
2	127	REGULADOR DE PRESSÃO ORIGIANL MIW 4202	Unidades	ORIGINAL	2	170,67	341,34
3	128	ROLAMENTO 6303 - placa QJF1753	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
3	129	ROLAMENTO 6203 - placa QJF1753	Unidades	NACHI	2	23,00	46,00
3	130	ROLAMENTO 6301 - placa QJF1753	Unidades	NACHI	4	22,65	90,60
3	131	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	61,67	123,34
3	132	RETENTOR RODA DIAN - placa QJF1753	Unidades	CORTECO	2	21,00	42,00
3	133	RETENTOR BENGALA - placa QJF1753	Unidades	CORTECO	4	29,33	117,32
3	134	TUBO INTERNO BENGALA - placa QJF1753	Unidades	RHINO	4	166,67	666,68
3	135	BATERIA - placa QJF1753	Unidades	PIONEIRO	2	203,33	406,66
3	136	FILTRO AR - placa QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	2	31,00	62,00
3	137	PASTILHA FREIO DIAN - placa QJF1753	Unidades	COBREQ	2	45,00	90,00
3	138	PASTILHA FREIO TRAS - placa QJF1753	Unidades	COBREQ	2	49,33	98,66
3	139	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR - placa QJF1753	Unidades	KMC	2	250,00	500,00
3	140	KIT QUADRO ELASTICO - placa QJF1753	Unidades	DANIDREA	2	85,00	170,00
3	141	AMORTECEDOR - placa QJF1753	Unidades	RHINO	2	455,00	910,00
3	142	CABO VELOCIMETRO - placa QJF1753	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
3	143	CABO ACELERADOR - placa QJF1753	Unidades	SCUD	2	35,67	71,34
3	144	CABO FREIO - placa QJF1753	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
3	145	CABO EMBREAGEM - placa QJF1753	Unidades	SCUD	2	36,00	72,00
3	146	GUARNICAO TAMPA - placa QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	2	16,00	32,00
3	147	RETROVISOR - placa QJF1753	Unidades	GVS	4	30,33	121,32

3	148	GUIA CORRENTE ORIGINAL- placa QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	69,33	138,66
3	149	CUBO RODA TRÁS - placa QJF1753	Unidades	DIAFRAG	2	276,67	553,34
3	150	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL- placa QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	151,00	302,00
3	151	MOTOR PARTIDA BROS 160 - placa QJF1753	Unidades	MAGNETRON	1	267,00	267,00
3	152	CAPA BANCO - placa QJF1753	Unidades	ORIGINAL CAPAS	2	60,00	120,00
3	153	JOGO RAO TRASEIRO QJF1753	Unidades	SCUD	1	81,67	81,67
3	154	JOGO RAO DIANTEIRO QJF1753	Unidades	SCUD	1	83,33	83,33
3	155	VELA QJF1753	Unidades	NGK	2	35,00	70,00
3	156	SINALEIRA COMPLETA QJF1753	Unidades	VALPLAS	1	118,33	118,33
3	157	SUORTE DE PLACA QJF1753	Unidades	PRO TORK	2	78,33	156,66
3	158	SANFONA DE BENGALA QJF1753	Unidades	CIRCUIT	2	105,00	210,00
3	159	ARO RODA TRASEIRO QJF1753	Unidades	PRO TORK	1	197,00	197,00
3	160	ARO RODA DIANTEIRO QJF1753	Unidades	PRO TORK	1	186,00	186,00
3	161	CUBO RODA DIANTEIRO QJF1753	Unidades	DIAFRAG	1	213,33	213,33
3	162	GUIDÃO QJF1753	Unidades	MA	2	101,67	203,34
3	163	MESA DIREÇÃO SUPERIOR QJF1753	Unidades	COMETA	1	216,67	216,67
3	164	DISCO DE EMBREAGEM QJF1753	Unidades	SCUD	2	75,00	150,00
3	165	BOMBA DE COMBUSTIVEL QJF1753	Unidades	MAGNETRON	2	401,67	803,34
3	166	FILTRO DE COMBUSTÍVEL QJF1753	Unidades	FILTRAN	2	43,67	87,34
3	167	JOGO DE JUNTAS QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	2	53,33	106,66
3	168	DISCO DE FREIO DIANTEIRO QJF1753	Unidades	FABRECK	1	130,00	130,00
3	169	DISCO DE FREIO TRASEIRO QJF1753	Unidades	FABRECK	1	133,33	133,33
3	170	CHAVE DE LUZ LADO ESQUERDO QJF1753	Unidades	ALLEN	2	80,67	161,34
3	171	CHAVE DE IGNIÇÃO QJF1753	Unidades	VELTH	2	106,67	213,34
3	172	INTERRUPTOR DE PARTIDA LADO DIREITO QJF1753	Unidades	ALLEN	2	62,00	124,00
3	173	BLOCO ÓPTICO QJF1753	Unidades	PLASMOTO	2	182,67	365,34
3	174	SONDA LAMBDA QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	190,00	380,00
3	175	SENSOR DE ÓLEO QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	110,00	220,00
3	176	SENSOR HÍBRIDO QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	294,33	588,66
3	177	CORRENTE DE COMANDO QJF1753	Unidades	DURAG	2	171,67	343,34
3	178	KIT BIELA QJF1753	Unidades	METAL LEVE	2	241,67	483,34
3	179	KIT CILINDRO QJF1753	Unidades	METAL LEVE	2	421,67	843,34
3	180	RETENTOR DE VALVULAS QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	6	30,00	180,00
3	181	ESTATOR QJF1753	Unidades	MAGNETRON	2	213,67	427,34
3	182	REGULADOR DE PRESSÃO QJF1753	Unidades	ORIGINAL	2	156,00	312,00
3	183	VÁLVULA DE ADMISSÃO QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	2	61,67	123,34
3	184	VÁLVULA DE ESCAPE QJF1753	Unidades	VEDAMOTORS	2	66,67	133,34
4	185	BOMBA COMBUSTIVEL - placa MHE4147	Unidades	MAGNETRON	2	413,31	826,62
4	186	FILTRO GASOLINA - placa MHE4147	Unidades	FILTRAN	2	46,67	93,34

4	187	FILTRO AR - placa MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	34,33	68,66
4	188	ROLAMENTO 6303 - placa MHE4147	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
4	189	ROLAMENTO 6203 - placa MHE4147	Unidades	NACHI	2	22,67	45,34
4	190	ROLAMENTO 6301 - placa MHE4147	Unidades	NACHI	4	22,67	90,68
4	191	RETENTOR RODA DIAN - placa MHE4147	Unidades	CORTECO	2	21,00	42,00
4	192	RETENTOR RODA TRAS - placa MHE4147	Unidades	CORTECO	2	27,33	54,66
4	193	PATIM FREIO DIAN - placa MHE4147	Unidades	COBREQ	2	43,33	86,66
4	194	PATIM FREIO TRAS - placa MHE4147	Unidades	COBREQ	2	44,33	88,66
4	195	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL - placa MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	157,00	314,00
4	196	GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA - placa MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	17,33	34,66
4	197	KIT QUADRO ELASTICO - placa MHE4147	Unidades	DANIDREA	2	85,33	170,66
4	198	PISCA - placa MHE4147	Unidades	VALPLAS	6	38,33	229,98
4	199	CAPA BANCO - placa MHE4147	Unidades	ORIGINAL CAPAS	2	61,67	123,34
4	200	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	62,67	125,34
4	201	GUARDA PO MANETE - placa MHE4147	Unidades	MOTOBOR	2	20,00	40,00
4	202	RETENTOR BENGALA - placa MHE4147	Unidades	CORTECO	4	36,00	144,00
4	203	VELA - placa MHE4147	Unidades	NGK	2	38,33	76,66
4	204	GUIA CORRENTE TRANSMISSAO ORIGINAL - placa MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	88,67	177,34
4	205	CABO EMBREAGEM - placa MHE4147	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
4	206	CABO VELOCIMETRO - placa MHE4147	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
4	207	CABO ACELERADOR - placa MHE4147	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34
4	208	CABO FREIO - placa MHE4147	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
4	209	KIT TRANSMISSÃO C/ RETENTOR - placa MHE4147	Unidades	KMC	2	263,67	527,34
4	210	Kit cilindro MHE 4147	Unidades	METAL LEVE	2	523,33	1.046,66
4	211	AMORTECEDOR - placa MHE4147	Unidades	RHINO	2	486,67	973,34
4	212	BATERIA - placa MHE4147	Unidades	PIONEIRO	2	276,67	553,34
4	213	JOGO JUNTAS - placa MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	51,00	102,00
4	214	CUBO RODA TRAS - placa MHE4147	Unidades	DIAFRAG	2	281,67	563,34
4	215	TUBO INTERNO - placa MHE4147	Unidades	RHINO	4	168,33	673,32
4	216	JOGO RAO DIANTEIRO MHE4147	Unidades	SCUD	2	85,00	170,00
4	217	JOGO RAO TRASEIRO MHE4147	Unidades	SCUD	2	85,00	170,00
4	218	ESCAPAMENTO MHE4147	Unidades	MA	1	371,67	371,67
4	219	MANICOTO FREIO MHE4147	Unidades	COMETA	2	18,00	36,00
4	220	MANICOTO EMBREAGEM MHE4147	Unidades	COMETA	2	19,67	39,34
4	221	MANETE FREIO MHE4147	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
4	222	MANETE EMBREAGEM MHE4147	Unidades	COMETA	2	17,67	35,34
4	223	PROTETOR DE CORRENTE MHE4147	Unidades	PLASMOTO	2	52,00	104,00
4	224	CUBO RODA DIANTEIRO MHE4147	Unidades	DIAFRAG	2	196,67	393,34
4	225	ESTICADOR DE CORRENTE MHE4147	Unidades	AUTOTEC	2	37,33	74,66

4	226	CHAVE LUZ LADO ESQUERDO MHE4147	Unidades	ALLEN	2	81,67	163,34
4	227	CORRENTE DE COMANDO MHE4147	Unidades	DURAG	2	166,67	333,34
4	228	ARO RODA DIANTEIRO MHE4147	Unidades	PRO TORK	1	221,67	221,67
4	229	ARO RODA TRASEIRO MHE4147	Unidades	PRO TORK	1	231,67	231,67
4	230	CONDUTOR DE AR MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	50,00	100,00
4	231	COLETOR DE AR MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	54,33	108,66
4	232	PROTETOR DE ESCAPE MHE4147	Unidades	MA	2	90,00	180,00
4	233	JOGO DE JUNTAS MHE4147	Unidades	VEDAMOTORS	2	51,00	102,00
4	234	PEDAL DE MARCHA MHE4147	Unidades	COMETA	2	58,33	116,66
4	235	SANFONA DE BENGALA MHE4147	Unidades	CIRCUIT	2	108,67	217,34
4	236	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MHE4147	Unidades	FILTRAN	3	46,67	140,01
4	237	ROLDANA DO ACELERADOR MHE4147	Unidades	WESTER	2	11,00	22,00
4	238	GUARDA PÓ BENGALA MHE4147	Unidades	MOTOBOR	2	14,00	28,00
4	239	SUPORTE DE PLACA MHE4147	Unidades	PRO TORK	2	67,00	134,00
4	240	PAINEL COMPLETO ORIGINAL MHE4147	Unidades	ORIGINAL	1	713,33	713,33
4	241	BLOCO ÓPTICO MHE4147	Unidades	PLASMOTO	2	131,67	263,34
4	242	SENSOR LAMBDA MHE4147	Unidades	ORIGINAL	3	189,33	567,99
4	243	SENSOR DE ÓLEO MHE4147	Unidades	ORIGINAL	3	115,00	345,00
4	244	SENSOR HÍBRIDO MHE4147	Unidades	ORIGINAL	3	302,33	906,99
4	245	MÓDULO UNIDADE CENTRAL ORIGINAL MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	658,33	1.316,66
4	246	CORPO DE INJEÇÃO ORIGINAL MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	817,00	1.634,00
4	247	PEDAL DE FREIO MHE4147	Unidades	COMETA	2	100,67	201,34
4	248	GUARDA PÓ ROLAMENTO RODA MHE4147	Unidades	MOTOBOR	2	22,67	45,34
4	249	REGULADOR DE PRESSÃO ORIGINAL MHE4147	Unidades	ORIGINAL	2	163,50	327,00
5	250	ROLAMENTO 6303 - placa QJF1763	Unidades	NACHI	2	26,00	52,00
5	251	ROLAMENTO 6203 - placa QJF1763	Unidades	NACHI	2	23,00	46,00
5	252	ROLAMENTO 6301 - placa QJF1763	Unidades	NACHI	4	22,67	90,68
5	253	ROLAMENTO AMORTECEDOR INF ORIGINAL QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	113,30	226,60
5	254	RETENTOR RODA DIAN - placa QJF1763	Unidades	CORTECO	2	21,00	42,00
5	255	RETENTOR BENGALA - placa QJF1763	Unidades	CORTECO	4	29,33	117,32
5	256	TUBO INTERNO BENGALA - placa QJF1763	Unidades	RHINO	4	171,67	686,68
5	257	BATERIA - placa QJF1763	Unidades	PIONEIRO	2	206,67	413,34
5	258	FILTRO AR - placa QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	2	31,00	62,00
5	259	PASTILHA FREIO DIAN - placa QJF1763	Unidades	CORTECO	2	45,00	90,00
5	260	PASTILHA FREIO TRAS - placa QJF1763	Unidades	CORTECO	2	49,33	98,66
5	261	KIT TRANSMISSÃO C RETENTOR - placa QJF1763	Unidades	KMC	2	250,00	500,00
5	262	KIT QUADRO ELASTICO - placa QJF1763	Unidades	DANIDREA	2	85,00	170,00
5	263	AMORTECEDOR - placa QJF1763	Unidades	RHINO	2	465,00	930,00
5	264	CABO VELOCIMETRO - placa QJF1763	Unidades	SCUD	2	36,67	73,34

5	265	CABO ACELERADOR - placa QJF1763	Unidades	SCUD	2	35,67	71,34
5	266	CABO FREIO - placa QJF1763	Unidades	SCUD	2	37,67	75,34
5	267	CABO EMBREAGEM - placa QJF1763	Unidades	SCUD	2	36,00	72,00
5	268	GUARNICAO TAMPA VALVULA - placa QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	2	16,00	32,00
5	269	RETROVISOR - placa QJF1763	Unidades	GVS	4	30,33	121,32
5	270	GUIA CORRENTE COMANDO ORIGINAL QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	59,33	118,66
5	271	CUBO RODA TRÁS - placa QJF1763	Unidades	DIAFRAG	2	376,67	753,34
5	272	CAIXA DIREÇÃO ORIGINAL- placa QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	151,00	302,00
5	273	CAPA BANCO - placa QJF1763	Unidades	ORIGINAL CAPAS	2	62,67	125,34
5	274	JOGO RAO DIANTEIRO QJF1763	Unidades	SCUD	2	81,67	163,34
5	275	JOGO RAO TRASEIRO QJF1763	Unidades	SCUD	2	83,33	166,66
5	276	VELA QJF1763	Unidades	NGK	2	35,00	70,00
5	277	SINALEIRA COMPLETA QJF1763	Unidades	VALPLAS	1	118,33	118,33
5	278	SUPORTE DE PLACA QJF1763	Unidades	VALPLAS	2	73,33	146,66
5	279	SANFONA DE BENGALA QJF1763	Unidades	CIRCUIT	2	105,00	210,00
5	280	ARO RODA TRASEIRO QJF1763	Unidades	PRO TORK	1	200,33	200,33
5	281	ARO RODA DIANTEIRO QJF1763	Unidades	PRO TORK	1	192,00	192,00
5	282	CUBO RODA DIANTEIRO QJF1763	Unidades	DIAFRAG	1	214,33	214,33
5	283	GUIDÃO QJF1763	Unidades	MA	2	101,67	203,34
5	284	MESA DIREÇÃO SUPERIOR QJF1763	Unidades	COMETA	1	216,67	216,67
5	285	DISCO DE EMBREAGEM QJF1763	Unidades	SCUD	2	73,33	146,66
5	286	BOMBA DE COMBUSTIVEL QJF1763	Unidades	MAGNETRON	2	395,00	790,00
5	287	FILTRO DE COMBUSTÍVEL QJF1763	Unidades	FILTRAN	2	43,67	87,34
5	288	JOGO DE JUNTAS QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	2	53,33	106,66
5	289	DISCO DE FREIO DIANTEIRO QJF1763	Unidades	FABRECK	1	130,00	130,00
5	290	DISCO DE FREIO TRASEIRO QJF1763	Unidades	FABRECK	1	133,33	133,33
5	291	CHAVE DE LUZ LADO ESQUERDO QJF1763	Unidades	ALLEN	2	80,67	161,34
5	292	CHAVE DE IGNIÇÃO QJF1763	Unidades	VELTH	2	100,00	200,00
5	293	INTERRUPTOR DE PARTIDA LADO DIREITO QJF1763	Unidades	ALLEN	2	62,00	124,00
5	294	BLOCO ÓPTICO QJF1763	Unidades	PLASMOTO	2	182,67	365,34
5	295	SONDA LAMBDA QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	190,00	380,00
5	296	SENSOR DE ÓLEO QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	110,00	220,00
5	297	SENSOR HÍBRIDO QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	294,33	588,66
5	298	CORRENTE DE COMANDO QJF1763	Unidades	DURAG	2	171,67	343,34
5	299	KIT BIELA QJF1763	Unidades	METAL LEVE	2	241,67	483,34
5	300	KIT CILINDRO QJF1763	Unidades	METAL LEVE	2	421,67	843,34
5	301	RETENTOR DE VALVULAS QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	6	30,00	180,00
5	302	ESTATOR QJF1763	Unidades	MAGNETRON	2	213,67	427,34
5	303	REGULADOR DE PRESSÃO QJF1763	Unidades	ORIGINAL	2	156,00	312,00

5	304	VÁLVULA DE ADMISSÃO QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	2	61,67	123,34
5	305	VÁLVULA DE ESCAPE QJF1763	Unidades	VEDAMOTORS	2	66,67	133,34
6	306	Oleo para motocicleta 4t 10w30	Litros	PETRONAS	50	46,66	2.333,00
6	307	Oleo para motocicleta 4t 10w50	Litros	PETRONAS	24	47,67	1.144,08
6	308	Oleo para bengala ATF (tubo interno)	Litros	PETRONAS	10	65,00	650,00
6	309	Camara ar modelo KA-18 (250/275/300)	Unidades	KELV	15	48,33	724,95
6	310	Camara ar tamanho KA-17 (110/19) (120/19)	Unidades	KELV	10	51,67	516,70
6	311	Camara ar modelo KA-19 (275/300/325/360)	Unidades	KELV	10	51,67	516,70
6	312	PNEU 90/90-18	Unidades	ST6 MAGGION	10	258,33	2.583,30
6	313	PNEU 275-18	Unidades	ST6 MAGGION	6	236,67	1.420,02
6	314	PNEU 110/90-17	Unidades	VIPER MAGGION	10	344,33	3.443,30
6	315	PNEU MOTO 90/90-19	Unidades	VIPER MAGGION	6	270,33	1.621,98
6	316	CAPACETE	Unidades	PRO TORK LIBERTY FOUR	5	145,00	725,00
6	317	Capa de chuva tamanho G	Unidades	NYLON PIONEIRA	6	193,33	1.159,98
6	318	Luva de Guidão	Unidades	PIONEIRA	5	50,00	250,00
6	319	BAU 33 Litros	Unidades	PRO TORK	5	203,33	1.016,65
6	320	Par Luva Motoqueiro	Unidades	SPORTS	5	67,67	338,35
6	321	Elástico	Unidades	IMPORTADO	20	16,00	320,00
6	322	Par Manoplas	Unidades	WESTER	8	40,00	320,00
6	323	Lampada Farol	Unidades	PHILIPS	10	39,00	390,00
6	324	Lampada Freio	Unidades	PHILIPS	10	8,00	80,00
6	325	Lampada de Painel	Unidades	PHILIPS	10	3,67	36,70
6	326	Lampada Pisca	Unidades	PHILIPS	20	4,67	93,40
7	327	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes de mecânica, elétrica (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e reposição de peças acessórios, nas MOTOCICLETAS de diversas marcas pertencentes ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.	HORA	MOTO BIKE	200	48,33	9.666,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tunápolis,29 de Julho de 2024

MOTO BIKE TUNAS LTDA
CNPJ: 02.935.316/0001-09

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL